



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 29 de novembro de 1963.

LEI Nº 599 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza a venda de imóveis pertencen-
tes ao Patrimônio do Município.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inci-
so II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender
tres (3) terrenos que possui na estrada que vai ao quartel do-
7º Regimento de Cavalaria -lado norte -, medindo, respectivamen-
te, 11,80 metros de frente por 32 metros de fundos; 14 metros-
de frente por 29,50 metros de fundos; e 14 metros de frente por
30 metros de fundos.

ARTº 2º - Terão preferência para aquisição dos terrenos-
descritos no artigo, os funcionários municipais que atualmente
os estão ocupando, os quais ali já construíram suas respecti-
vas moradias, e que terão 50% de abatimento sobre o preço da -
respectiva avaliação.-

ARTº 3º - O Preço dos terrenos será arbitrado pelo poder
competente, e será dividido em prestações mensais.

ARTº 4º - O prazo máximo das prestações será de quarenta
e oito (48) meses.-

ARTº 5º - Os funcionários adquirentes somente poderão fa-
zer a transferência dos terrenos, após estarem os mesmos total-
mente pagos.-

ARTº 6º - Toda e qualquer despesa decorrente com a venda
dos terrenos correrá por conta exclusiva dos adquirentes.

ARTº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMOS MOREIRA
SECRETARIO